

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIANO BARBOSA ZASTROW

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/08/1994 JARAGUA DO SUL/SC

4a DATA EMISSÃO
18/01/2024

4b VALIDADE
17/01/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5430760 SESPDC SC

4d CPF
065.811.009-86

5 Nº REGISTRO
05656077676

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADOLAR ZASTROW

CLEUZA ENEDINA BARBOSA



Luciano B. Zastrow

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/01/2034	
A1			
B		17/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

Clar Kennedy Nunes
CLARIKENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

50479688867
SC194589960

SANTA CATARINA

SENATRAN SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2771194398

PROIBIDO PLASTIFICAR
2771194398



FATURA
NÚMERO.
16840

ES TELECOM
CNPJ 33.178.772/0001-77
AV. DAMIAO BOTELHO DE SOUZA, 522 - CENTRO
CEP 83280-000 - GUARATUBA - PR

NOME: 01072 - LUCIANO BARBOSA ZASTROW
CPF: 065.811.0****6
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA A DE VOCES COM A
ESQUINA DA RUA LINDOLFO MARQUES SN
BAIRRO: COROADOS

MUNICÍPIO: GUARATUBA
CEP: 83280-000
ESTADO: PR
COMPLEMENTO:

PROCESSAMENTO: 06/05/2025
VENCIMENTO ORIGINAL: 15/07/2025
TÍTULO / NN: 16840 / 00021486700000024073

RESUMO DOS ACESSOS	DADOS TRAFEGADOS	NUMERO DE CONEXÕES	CHAMADOS SUPORTE	CONTAS DE ACESSO	TEMPO TOTAL DE USO
05/2025	1.46GB	00002	00000	00000	610:20:55
06/2025	247.54GB	00010	00000	00000	345:02:57

RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES (R\$)

PAGUE VIA PIX - PRÁTICO E RÁPIDO!

FIBRA ESTELECOM	89,90
TAXA DE COBRANÇA	0,00
MULTA E MORA ATUALIZADA	2,22

Clique no botão abaixo para pagar via PIX copia e cola



Pagar via Pix Copia e cola

TOTAL A PAGAR (R\$)

92,12

Corte da linha pontilhada

efí by Gerencianet

364-6

36490.00019 00021.486709 00000.240739 1 00000000009212

Local de pagamento Pagar em qualquer banco ou lotérica ate o vencimento.				Vencimento 29/07/2025	
Cedente SOUZA & FERNANDES TELECOM LTDA				Agência Código cedente 1G/2212294583	
Data do documento 06/05/2025	Nº documento 16840	Espécie doc.	Aceite N	Data processamento 06/05/2025	Nosso número 00021486700000024073
Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor documento 92,12	

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Duvidas entre em contato: 41 987116767 (WhatsApp)
Interenet: 49,90
Distribuicao, rede e equipamentos: 40,00

Pagador
LUCIANO BARBOSA ZASTROW - CPF: 065.811.0****6
RUA RUI BARBOSA A DE VOCES COM A ESQUINA DA RUA LINDOLFO MARQUES SN - COROADOS
GUARATUBA - PR - CEP: 83280-000

Sacador/Avalista:

Cód. Baixa



Autenticação mecânica
Ficha de Compensação

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de recibo de compra e venda que fazem, **JOSÉ INDALENCIO e sua esposa**, em favor de **LUCIANO BARBOSA ZASTROW**, como adiante se declaram:-

Pelo presente instrumento particular firmado em **13 (treze) dias do mês de março, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, as partes qualificadas abaixo resolvem, por livre e espontânea vontade, firmar o presente instrumento particular de recibo de compra e venda do imóvel descrito, conforme os termos, preço e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

OUTORGANTES VENDEDORES:- JOSÉ INDALENCIO, e sua esposa ILANDIR TEIXEIRA INDALENCIO, brasileiros, ele porteiro, portador da carteira de identidade sob nº 929.611/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 381.659.109-49, ela aposentada, portadora da carteira de identidade sob nº 660.784/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 380.926.119-04, residentes e domiciliados à Rua Walmor Schroeder, nº 2756, São José, Florianópolis/SC; e de outro lado como:

OUTORGADO COMPRADOR: LUCIANO BARBOSA ZASTROW, brasileiro, solteiro, costureiro, portador da carteira de identidade sob nº 5430760/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 065.811.009-86, residente e domiciliado a Rua Emilio Engel, nº 1150, São Bento do Sul/SC; têm justo e contrato o seguinte:

OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: Os outorgantes vendedores são proprietários e possuidores a justo título do imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, inclusive de natureza tributária, que ele está descrita como **50% (cinquenta por cento), ou seja, metade do lote de terreno sob nº 12 (doze) da quadra 43 (quarenta e três)**, “ Jardim Praia das Palmeiras”, situado nesta cidade de **Guaratuba/PR**; com frente para a Avenida Rui Barbosa, com as demais características, constante no contrato de compra e venda, firmado em data de 15/08/2022, adquirido do senhor **VALDEMAR GOMES**. Contendo sobre o mesmo, uma residência em madeira, com aproximadamente 70,00 metros.

VALOR DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado do presente compromisso de compra e venda é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, pagos a vista em moeda corrente do País, que o outorgado vendedor, contou e achou exata, não tendo nada a reclamar em tempo algum.

CLAUSULA TERCEIRA: Os outorgantes vendedores declaram que arcarão com as despesas de consumo de energia, água e IPTU, até a entrega do imóvel ao outorgado comprador.

CLAUSULA QUARTA: Que em até 60 (sessenta) dias após lavrada a escritura do imóvel, o outorgado comprador promoverá a alteração, para seu próprio nome, da titularidade das contas de energia, água e IPTU.

CLAUSULA QUINTA: Corre por conta do outorgado comprador todas as despesas de contratos e de todos os ônus que de ora em diante venham a incidir sobre o referido imóvel, como impostos, taxas, contribuição de melhorias, água, luz, emolumentos notariais e registrais, despachantes, e etc., bem assim outras que vierem a ser necessárias ou venham a ser criadas, ou aqui não mencionadas, necessários à lavratura da escritura pública de compra e venda e posterior registro.

CLAUSULA SEXTA: O outorgante vendedor se obriga a outorgar, escritura ao outorgado comprador ou a quem por ele indicar, após a regularização dos documentos.

CLAUSULA SETIMA: O outorgante vendedor dá por este instrumento particular plena quitação da importância recebida e retro mencionada, que confessa receber neste ato, da qual dá ao outorgado comprador plenos, gerais e irrevogável quitação, paga e satisfeita, e em consequência, prometem vender referido imóvel, transferir a posse, domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre o imóvel.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato obriga em todos os seus termos não só dos **CONTRATANTES** como seus herdeiros ou sucessores.

CLAUSULA NONA: O outorgado comprador entrará na posse do imóvel objeto do presente instrumento, podendo no mesmo acrescer as benfeitorias que entender.

CLAUSULA DÉCIMA: O outorgado comprador poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, **independentemente de anuência do outorgante vendedor**, ficando cedentes e cessionários solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

INADIMPLÊNCIA E RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Cláusula Penal: Será devido pela parte que infringir qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço do contrato em favor a ser pago à parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O outorgado comprador declara que previamente vistoriou o imóvel e verificaram que ele está desocupado e estão de pleno acordo em recebê-lo no estado em que se encontra, ressalvado eventual vício redibitório;

13.1)- Todos os prazos relacionados no presente instrumento serão contados a partir da assinatura das partes no presente contrato, quando não disposto ao contrário;

13.2)- O outorgante vendedor responde, na forma da lei, pelos riscos de evicção de direitos;

13.3)- O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando a inadimplência do outorgado comprador, e vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento prevista no art. 420 do Código Civil.



Quinta

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- As partes elegem o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para redimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento é regido pela Lei de ARRAS, Art. 1095 e 1097 do Código Civil Brasileiro, no que diz respeito ao desfazimento de negócio sem motivos circunstanciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de compra e venda de imóvel descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos.

Guaratuba, 13 de março de 2024.



JOSE INDALÊNCIO
JOSE INDALÊNCIO
Outorgante Vendedor



ILANDIR TEIXEIRA INDALÊNCIO
ILANDIR TEIXEIRA INDALÊNCIO
Outorgante Vendedora



LUCIANO B. ZASTROW
LUCIANO BARBOSA ZASTROW
Outorgado Comprador

TESTEMUNHAS:-



Vanderli Schwulkerki
NOME:-
R.G.:- 5.481.593
C.P.F/MF:- 092.592.049-50



Mauren Roberto Schwulkerki
NOME:-
RG:- 2.011.789.
C.P.F/MF:- 512.225.079-06

Tabellionato de Notas de Guaratuba - PR
Rua Carlos Cavalcanti, 205 - Centro - CEP 83.289-000
E-mail: contato@tabellionato Guaratuba.com.br
Tabelião - Bruno Azzolin Medeiros
Telefone - (41) 3442-2200

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ILANDIR TEIXEIRA INDALENCIO; VANDERLEI...
SCHWIRKOWSKI; MAURICIO ADOLFO.....
SCHWIRKOWSKI.....

Selo nº: SFTN1.mGsub.4Ujld-TMwev.F552q

Guaratuba, 18 de março de 2024

BRUNO AZZOLIN MEDEIROS
Tabelião



Tabellionato de Notas de Guaratuba - PR
Rua Carlos Cavalcanti, 205 - Centro - CEP 83.289-000
E-mail: contato@tabellionato Guaratuba.com.br
Tabelião - Bruno Azzolin Medeiros
Telefone - (41) 3442-2200

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de
JOSÉ INDALENCIO; LUCIANO BARBOSA ZASTROW..

Selo nº: SFTN1.mGRub.4Ujld-TMEev.F552q

Guaratuba, 13 de março de 2024

JANAINA RAMOS GODOY ENGELMANN
Escritora



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: LUCIANO BARBOSA ZASTROW	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: COSTUREIRO	
RG: 5430760 SESP/SC	CPF: 065.811.009-86
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, S/Nº, COROADOS, GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (47)99622-6432	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

DECLARANTE

LUCIANO BARBOSA ZASTROW

x Luciano B. Zastrow

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: LUCIANO BARBOSA ZASTROW	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: COSTUREIRO	
RG: 5430760 SESP/SC	CPF: 065.811.009-86
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, S/Nº, COROADOS, GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (47)99622-6432	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

OUTORGANTE

LUCIANO BARBOSA ZASTROW

Luciano B. Zastrow